

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DIRETORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 133/2025

“Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Resolução Normativa nº 112/2018, com sua posterior alteração, que “Dispõe sobre o custeio e a estrutura de pessoal do Gabinete Parlamentar na Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências”, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 21, inciso VII, 58, alínea “a” do parágrafo único, e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, inciso I, e 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º, da Resolução Normativa nº 112, 02 de março de 2018, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O custeio de cada Gabinete Parlamentar, para composição de sua assessoria técnica e política, está limitado ao montante máximo de até R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).”

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação em Plenário, retroagindo seus efeitos jurídicos, financeiros e orçamentários para 1º de fevereiro de 2025, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 05 de fevereiro de 2025.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1º Secretária

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**
2º Secretária

